

2015年 \$ 15,873,480.00

二、二零一四年的負擔由登錄於本年度澳門特別行政區財政預算第八章「電信管理局」內經濟分類「02.03.09.00.08公共電訊服務開支」帳目的撥款支付。

三、二零一五年的負擔將由登錄於該年度澳門特別行政區財政預算的相應撥款支付。

四、二零一四年財政年度在本批示第一款所訂金額下若計得結餘，可轉移至下一財政年度，但不得增加有關機關支付該項目的總撥款。

二零一四年十一月二十日

行政長官 崔世安

第 337/2014 號行政長官批示

就與萬訊行綜合設備有限公司訂立為交通事務局購買「車輛及駕駛員管理系統」的合同，金額為\$23,239,500.00（澳門幣貳仟叁佰貳拾叁萬玖仟伍佰元整），已獲第286/2012號行政長官批示許可；

然而，鑑於部分物品取消購買及延遲交付，須減少合同的整體金額及修改上述批示第一款原定的分段支付。

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職權，並根據經第28/2009號行政法規修改的第6/2006號行政法規《公共財政管理制度》第二十條的規定，作出本批示。

一、第286/2012號行政長官批示所述合同的整體費用減少為\$12,186,660.00（澳門幣壹仟貳佰壹拾捌萬陸仟陸佰陸拾元整），以及相關開支分段支付方式修改如下：

2012年 \$ 3,485,925.00

2014年 \$ 8,700,735.00

二、二零一二年的負擔由登錄於該年度澳門特別行政區財政預算的相應撥款支付。

三、二零一四年的負擔由登錄於本年度澳門特別行政區財政預算第四十章「投資計劃」內經濟分類07.12.00.00.01、次項目1.013.240.01的撥款支付。

二零一四年十一月二十日

行政長官 崔世安

Ano 2015 \$ 15 873 480,00

2. O encargo referente a 2014 será suportado pela verba inscrita no capítulo 08.º «Direcção dos Serviços de Regulação de Telecomunicações», rubrica «02.03.09.00.08 Despesas com o serviço de telecomunicações públicas», do Orçamento da Região Administrativa Especial de Macau para o corrente ano.

3. O encargo referente a 2015 será suportado pela verba correspondente, a inscrever no Orçamento da Região Administrativa Especial de Macau desse ano.

4. O saldo que venha a apurar-se no ano económico de 2014, relativamente ao limite fixado no n.º 1 do presente despacho, pode transitar para o ano económico seguinte, desde que a dotação global do organismo, que suporta os encargos da acção, não sofra qualquer acréscimo.

20 de Novembro de 2014.

O Chefe do Executivo, *Chui Sai On*.

Despacho do Chefe do Executivo n.º 337/2014

Pelo Despacho do Chefe do Executivo n.º 286/2012, foi autorizada a celebração do contrato com a Companhia de Equipamentos Master, Limitada, para a aquisição dos «Sistemas de Gestão de Veículos e de Condutores» para a Direcção dos Serviços para os Assuntos de Tráfego, pelo montante global de \$ 23 239 500,00 (vinte e três milhões, duzentas e trinta e nove mil e quinhentas patacas);

Entretanto, por força do cancelamento de aquisição e do atraso na entrega de parte do material, torna-se necessário reduzir o montante global do contrato e alterar o escalonamento inicialmente fixado no n.º 1 do citado despacho;

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos do artigo 20.º do Regulamento Administrativo n.º 6/2006 (Regime de administração financeira pública), na redacção que lhe foi conferida pelo Regulamento Administrativo n.º 28/2009, o Chefe do Executivo manda:

1. O montante global inicial do contrato fixado no Despacho do Chefe do Executivo n.º 286/2012 é reduzido para \$ 12 186 660,00 (doze milhões, cento e oitenta e seis mil, seiscentas e sessenta patacas), e o respectivo escalonamento é alterado da seguinte forma:

Ano 2012.....\$ 3 485 925,00

Ano 2014.....\$ 8 700 735,00

2. O encargo referente a 2012 foi suportado pela verba correspondente inscrita no Orçamento da Região Administrativa Especial de Macau desse ano.

3. O encargo referente a 2014 será suportado pela verba inscrita no capítulo 40.º «Investimentos do Plano», código económico 07.12.00.00.01, subacção 1.013.240.01, do Orçamento da Região Administrativa Especial de Macau para o corrente ano.

20 de Novembro de 2014.

O Chefe do Executivo, *Chui Sai On*.